



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO

**REQUERIMENTO**

Santana do Livramento, 09 de Junho de 2017.

Ilustríssimo Senhor  
Christiano Fagundes da Silva  
Digníssimo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Santana do  
Livramento.

Senhor Procurador Christiano Fagundes da Silva, venho por meio deste requerer sua análise ao Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Assuntos Internacionais referente ao Projeto de Lei 77/2017 de minha autoria.

Cabe aqui ressaltar que o referido Parecer baseia-se pela Inconstitucionalidade.

Senhor Procurador baseamos nosso Projeto em nossa Constituição Federal Art.30,

I, legislar sobre assuntos de interesse local  
V, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, incluído o do transporte coletivo, que tem caráter essencial;

E ainda em nossa Lei Orgânica, Parágrafo único do Art. 139, e Parágrafo único do Art.140.

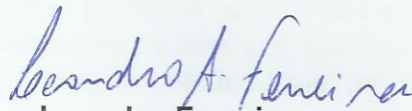


MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO

Portanto, solicito respostas para tais questionamentos;

- 1) O parecer questiona sobre imprecisão à regulamentação de atos de fiscalização das determinações contidas no art. 4º, gostaria de análise sobre o artigo 3º de nosso projeto em relação a esta regulamentação. É suficiente?
- 2) Em sua análise pode informar se o Projeto 77/2017 é inconstitucional?
- 3) Se tal Projeto é inconstitucional, por quê?
- 4) Tem legalidade o Projeto 77/2017? Por quê?
- 5) Sua opinião referente à tramitação do Projeto?

Sendo o que tínhamos no momento, aguardo da devida Resposta.

  
Leandro Ferreira

**Vereador da Bancado do Partido dos Trabalhadores**

RECEBIDO EM  
15/05/2017